



Câmara Municipal de Esteio/RS

Processo n. 09/2015
PREGÃO N.º 002/2015 - Errata/Retificação

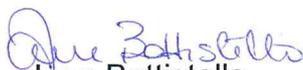
I – Os itens que seguem do Edital do Pregão acima discriminado devem ter a seguinte redação:

6.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado o percentual mínimo de 2% (dois por cento), no comparativo com o lance anterior.**

(...)

II – Os demais itens do Edital do Pregão n. 02/2015, não mencionados expressamente neste ato, permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Esteio, em 04 de maio de 2015.


Jane Battistello
Presidente


Sandro Dutra Ribeiro
Procurador
Matrícula n. 0.324